



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 732/87**

**DATA:** 10 de novembro de 1987.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a indenizar lote 14, da quadra 402.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a indenizar o lote nº 14, da quadra 402, do Loteamento Santo Agostinho, ao Senhor Augusto Saggin, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados).

**Art. 2º** - Para pagamento do valor contido no artigo 1º, a Prefeitura quitará os débitos relativos a pavimentação asfáltica do lote nº 12 da quadra 400 e dos lotes de nº 16, 17, 18, 19 e 20 da quadra nº 401, no valor de Cr\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta cruzados) e o restante pagos em moeda corrente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de novembro de 1987.



**Astério Rigon**  
**Prefeito Municipal**